



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

Rua Cel Marcondes de Souza, 228, Itaguaçu – ES CEP-2969-000

Criado pela Lei: 22/75. Órgão: Autarquia Municipal – CGC: 27.357.128/0001-63

[administrativo@saaeitaguacu.es.gov.br](mailto:administrativo@saaeitaguacu.es.gov.br) - Tel (27) 3725-1162

## PORTARIA N° 36/2022

### Institui Comissão de Patrimônio do SAAE/ES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica instituída a Comissão de Patrimônio do SAAE de Itaguaçu/ES.

**Art. 2°** - A Comissão é Composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Mateus Dalman Lopes - Diretor Contábil e Financeiro.
- b) Joana Paula Piorotti - Auxiliar Administrativo.
- c) Thaís Layany Pimentel Machado - Auxiliar Administrativo.

**Art. 3°** - A Comissão de Patrimônio deverá:

**I** - Ser sempre composta de no mínimo três servidores;

**II** - Promover exame minucioso das demandas aprestadas, podendo, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico dos setores qualificados;

**III** - Dar parecer conclusivo, devidamente assinado pelos membros, remetendo o processo ao Diretor do SAAE para apreciação e homologação das avaliações procedidas, bem como de orientações ou sugestões formais quanto à baixa patrimonial;

**IV** - Atuar em eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o ano;

**V** - Atuar no recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade convite, conforme previsto no Art. 15, § 8° da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A incidência de qualquer irregularidade quanto ao Patrimônio do SAAE deverá ter apuração imediata, através de sindicância realizada por comissão criada estritamente com este objetivo, Art.180 do TÍTULO III do CAPITULO III nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaçu - Lei n°1.319 de 2011.

*Adriano Schmidt*

Adriano Schmidt  
Diretor  
Decreto 9830/2021





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

Rua Cel Marcondes de Souza, 228, Itaguaçu – ES CEP-2969-000  
Criado pela Lei: 22/75. Órgão: Autarquia Municipal – CGC: 27.357.128/0001-63  
[administrativo@saaeitaguacu.es.gov.br](mailto:administrativo@saaeitaguacu.es.gov.br) - Tel (27) 3725-1162

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaçu - ES, 14 de dezembro de 2022.

**Adriano Schmidt**

Diretor

Decreto 9830/2021

*Adriano Schmidt*

**Adriano Schmidt**

Diretor Geral